

**47ª ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA - GESTÃO 2024/ 2026 – 18/ 07/ 2024.** Ao décimo oitavo dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quinze minutos, reuniram-se em Assembleia Extraordinária o COMTUR de Poá, no plenário “Osvaldo Leite Dantas” na Câmara Municipal sito à Rua Vereador José Calil, nº 100, Centro, Poá; conforme Lista de Presença parte integrante desta ATA. O Presidente deu início à reunião confirmando a presença de 13 (treze) Conselheiros aptos; entre titulares e suplentes, sendo 08 (oito) da Iniciativa Privada, 05 (cinco) da Municipalidade. Justificou a ausência o Sr. Emerson (Agente de Turismo). Em seguida, foi confirmada a pauta do dia que é a seguinte: 1) Leitura (quando necessário), discussão e votação da ata (disponibilizada no grupo oficial de WhatsApp com antecedência) da reunião anterior; 2) Leitura da correspondência recebida e expedida; 3) Deliberações sobre os trabalhos da Câmara Técnica Regimento Interno; 4) Comunicados da Presidência e assuntos diversos. **1)** Não houve a necessidade da leitura em voz alta da ata da assembleia anterior, todos os membros já haviam lido no grupo oficial de WhatsApp do colegiado e validaram a mesma. **2)** Emitimos e entregamos, na presente data, os Memorandos Internos números: 12 (doze), 13 (treze) e 14 (quatorze), à Secretaria de Turismo (anexos); Ofício nº 07 à Secretaria de Cultura (anexo) e, Ofício nº 08 ao Presidente da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Poá (anexo). **3)** A Câmara Técnica do Regimento Interno iniciou as apresentações informando que utilizaram o documento encaminhado pela Secretaria de Turismo sob título “Minuta do Regimento Interno Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – maio/ 2024 (anexo) como embasamento para construção do referido documento final. Também confirmou o envio do documento prévio (no WhatsApp) sob título “Minuta do Regimento Interno Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – maio/ 2024 - 2ª REVISÃO (anexo) para que todos pudessem registrar suas observações. A Câmara aproveitou e agradeceu os registros feitos pelo Sr.º Elton (Secretaria da Educação) no referido documento. O Sr. Delcimar fez a leitura em voz alta da íntegra do documento, dando voz aos membros para se manifestarem conforme segue: **I)** no Comentado (NdDESP1): retirar excessividade de espaçamento na numeração da Lei 4.414/2024, ficando com esta redação em todo o Regimento; **II)** a Sr.ª Ana disse que “No título do CAPÍTULO I - DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO E RECURSOS, o termo RECURSOS remete a mais de uma interpretação.” Na Lei 4.414/2024 em seu Artigo 13. “A prefeitura Municipal cederá...e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões”. O Sr. Delcimar disse “o Artigo 5º tratará desta definição.” **III)** no Comentado (NdDESP2): optamos pelo termo “reuniões”. **IV)** no Comentado (NdDESP3): a Casa dos Conselhos é disponibilizada pela Prefeitura para atender a Lei 4.414/2024 em seu artigo 13. **V)** Artigo 2º § 1º o “Pleno”; foi justificada a alteração do termo “Plenário” por este remeter à Câmara de Vereadores. **VI)** o Comentado (NdDESP4) foi mantido. **VII)** no final do Artigo 3º acrescenta-se: “ou híbrido”. **VIII)** ao artigo 4º acrescente-se: “... sob a guarda de Servidores da Casa dos Conselho “e da Secretaria Municipal de Turismo”, em arquivo...” **IX)** no Comentado (NdDESP5) acrescente-se o § único: “as consultas devem ser feitas pelos conselheiros, através de requerimento dirigido à Presidência, com prazo de resposta de 20 (vinte) dias”. **X)** no artigo 6º §1º alínea b. Vice-Presidente (quando necessário em eventos externo) “exclua-se o contido entre parênteses. **XI)** no artigo 6º § 2º leia-se: “... cópia de comprovante

de endereço..." **XII**) no artigo 6º § 7º acrescente-se: "... os respectivos suplentes poderão apenas votar." **XIII**) no Comentado (NdDESP8) artigo 7º inciso I, leia-se: "... envie a pauta da reunião ordinária aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;" **XIV**) artigo 7º inciso V no Comentado (NdDESP9) acrescente a nota de rodapé: "Segundo a Controladoria Geral da União (CGU), entende-se controle social como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública. Trata-se de importante mecanismo de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cidadania". **XV**) artigo 9º § único acrescente-se o inciso V: "controlar as ausências e comunicá-las periodicamente aos conselheiros antes dos prazos fixados na Lei Municipal nº4.414/2024. **XVI**) artigo 13. "... mediante convite do Presidente do COMTUR"; exclua-se "Presidente" **XVII**) artigo 14. Nova redação: "São competências das Câmaras Técnicas: a) apreciar processos ... diligências determinadas pelo Pleno do COMTUR." descritos nos incisos "a" a "f" do artigo 20. **XVIII**) com a alteração da numeração dos artigos, a partir do artigo 14, todos os demais sofrerão acréscimos. **XIX**) artigo 17. (atual artigo 18.) leia-se: O Comitê Gestor do FUMTUR se reunirá de forma trimestral ou quando necessário, ou mediante..." **XX**) no Comentado (NdDESP11) não foi necessário subtítulo pois os incisos "a" a "f" foram agregados ao artigo 14. **XXI**) artigo 20 (atual artigo 21) com nova redação: "Por decisão do Pleno ou do Presidente, a matéria objeto de deliberação será encaminhada, quando necessário, à Câmara Técnica correspondente para as providências necessárias e dentro das competências previstas no Artigo 14." **XXII**) desconsiderar o Comentado (NdDESP12) pois foi atendido no item III desta ata. **XXIII**) artigo 21 (atual artigo 22) nova redação: "As reuniões... antecedência no site e redes sociais da Prefeitura de Poá e abertas..." **XXIV**) incluir os seguintes § ao artigo 21 (atual artigo 22): § 1º as reuniões ordinárias ocorrerão sempre as segundas quintas-feiras de cada mês, salvo exceções de deverão ser comunicadas com antecedência e dentro do mês corrente; § 2º as reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas aos conselheiros pela Secretaria Executiva, bem como o envio da pauta. **XXV**) no artigo 22 (atual artigo 23) foram alteradas as ordens dos incisos "c" e "d". Leia-se: palavra aberta aos Membros do Conselho (máximo 10 minutos); apresentação de itens específicos ou... nos Estatutos, conforme pauta encaminhada. **XXVI**) artigo 24 permanece com a mesma redação. **XXVII**) excluir artigo 25: "o espaçamento..." Assim a numeração dos artigos não foi mais acrescida. **XXVIII**) artigo 27 encerra-se em questões internas. **XXIX**) artigo 29, leia-se: "Moção é... ato de interesse comum, que exprime o pensamento ou vontade do Conselho. **XXX**) em atendimento ao Comentado (NdDESP14) artigo 32 acrescente-se o § único: Para requerem a vacância é necessário escrever uma carta de próprio punho com a assinatura do conselheiro solicitante em que justifica os motivos pelos quais necessita deixar a vaga e encaminhá-la pessoalmente ou no e-mail do COMTUR aos cuidados da Presidência. **XXXI**) no artigo 33 acrescente-se o § único: no caso dos conselheiros representantes do Poder Público, após verificada a ausência de três reuniões seguidas ou seis reuniões alternadas durante o ano, conforme a legislação municipal, o Secretário Executivo deverá comunicar o secretário da pasta correspondente para tomar as providências necessárias a substituição de membro. Ao final das deliberações, o documento sob título "Regimento Interno – Conselho Municipal de Turismo – COMTUR - Poá - SP" segue anexo assinado pelos 09 (nove) membros titulares presentes, lembrando que o



**COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE POÁ**

Tel: 4638-6575; 4639-3413; e-mail comtur@poa.sp.gov.br

2024

Presidente somente votará em caso de empate. Conforme Lei 4.414/2024 artigo 7º § 1º As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de voto, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros; assim sendo, não obtivemos o quórum mínimo de 11 (onze) membros titulares devido à saída de alguns conselheiros com o passar da reunião, o que diminuiu o quórum para a votação final. Nesta data a reunião terminou às 12h15' (doze horas e quinze minutos). Este Regimento será disponibilizado em WhatsApp para novas manifestações (caso necessário) e esperamos ter quórum na próxima reunião para assim validá-lo e encaminhá-lo à Secretaria de Turismo solicitando publicação em Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, após agradecimentos, encerro a reunião agradecendo a presença de todos e assino esta que foi lavrada por mim Alexandre Porto.

Alexandre R. Rapp Porto  
Presidente do COMTUR